



Processo Administrativo nº 003/2023

Tomada de Preços nº 003/2023

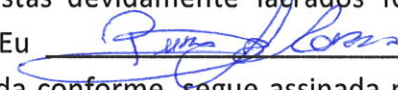
Ata Sessão Pública nº 001 – Recebimento envelopes e julgamento Habilitação

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três às nove e dez minutos, nas dependências da sala do setor de licitações, reuniram-se os membros da comissão permanente de licitações, nomeada pelo decreto número 4638/2022, para o ato de abertura de recebimento dos envelopes e julgamento de habilitação referente ao processo administrativo nº 003/2023 na modalidade de tomada de preços nº 003/2023 destinada a Contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia sanitária, para a prestação de serviços de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, conforme Termo de Referência, planilhas de orçamento, projetos e mapas, no município de Herval d'Oeste - SC; incluindo o fornecimento de Material e Mão de Obra, em regime de empreitada por preço unitário dos serviços descritos nos memoriais descritivos planilhas orçamentárias e projetos. O aviso do edital foi publicado na imprensa conforme determina a legislação vigente: diários oficiais da união, do estado, dos municípios e site da administração municipal. Protocolaram, tempestivamente os envelopes de documentação de habilitação e proposta, as seguintes empresas:

Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda.	CNPJ 03.094.629/0001-36
Brisa Transportes Eireli	CNPJ 94.107.919/0001-22
Contestado Resíduos Eireli	CNPJ 31.408.864/0001-70

Foram Credenciados os representantes legais das licitantes à saber : Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda. senhor Fernando Rissi, inscrito no CPF nº 081.***.***-78. Brisa Transportes Eireli senhor Rafael Henrique Bitelo, inscrito no CPF nº 020.***.***-00 e Contestado Resíduos Eireli senhor Diego Maurer, inscrito no CPF nº 093.***.***-23. Apenas a Licitante Contestado Resíduos Eireli comprovou a condição para usufruir dos benefícios da Lei complementar 123/2006. Na sequência os membros da comissão rubricaram os Envelopes e que conferiram a sua inviolabilidade. Em prosseguimento passou à abertura dos envelopes documentação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para assinatura e posterior exame. A Licitante Contestado Resíduos Ltda. não apresentou o item 8.1.3.1 Atestado de visita ao local dos Serviços ,nem declaração de que tem conhecimento dos locais e peculiaridades locais, sendo autorizado pela comissão a lavratura de documento de próprio punho pelo representante da licitante. Da análise documental, a comissão decidiu pela habilitação das três empresas. Consultados se gostariam de constar algo em ata, o representante da licitante Ambiental, senhor Fernando apresentou contestação quanto aos atestados de capacidades técnica e CATS relativas a empresa Contestado Resíduos Ltda. os quais apresentam divergências. Balanço Patrimonial divergente parte em SPED, parte Balancete assinado contador, Comprovação de equipamento e material demonstrado apenas o veículo, SESMET apresentou apenas consulta na internet, não é o recibo de entrega. Visita técnica não apresentou o documento, e quanto a vedação de juntada de documentação posterior a entrega, 8.1; ,8.2 e 8.6, e quanto a quantidade de páginas de



documentos por licitante sendo que a comissão efetuou a conferência tendo o seguinte resultado - Ambiental 229 páginas numeradas, Brisa 89 páginas e Contestado 76 páginas numeradas, documento veículo não numerado sequencialmente e o a declaração de visita autorizada pela comissão; com relação a licitante Brisa Transportes Eireli, o contrato do profissional não comprovado se está registrado no CREA, Divergência quanto aos atestados de capacidades técnica e CATS relativas a empresa Contestado Resíduos Ltda. os quais apresentam divergências. Comprovação de equipamento e material demonstrado apenas o veículo e solicita a disponibilização de cópia integral da documentação podendo ser em formato digital. O representante da Licitante Brisa senhor Rafael, apresentou a intenção de recurso, bem como solicitou a informação quanto disponibilização dos documentos. A Licitante Contestado se manifestara apenas nos autos do processo. Quanto a disponibilização dos documentos os mesmos serão disponibilizados de forma digital, na data de hoje até as dezessete horas e trinta minutos, no site da administração municipal junto ao edital e demais documento referentes ao presente processo. A comissão em conformidade com a Legislação vigente, abre prazo de cinco dias úteis para as possíveis interposições de recurso quanto ao julgamento das habilitações conforme artigo 109 alínea "a" da Lei 8.666/93. Decorridos o prazo legal serão notificadas as outras licitantes para possível interposição de contrarrazões para posterior decisão, na ausência de recurso administrativo as licitantes serão convocadas para sessão pública de abertura e julgamento de propostas, sendo que todos os atos estarão disponíveis no site da administração municipal e os licitantes notificados. Os envelopes de propostas devidamente lacrados foram rubricados por todos os presentes. Foi encerrada a sessão, Eu  Rubens Antonio Correia, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão, encerrando-se a sessão às 11h16mim. Sendo que esta será publicada no site do município e diário oficial dos municípios.



RAPHAEL ANZOLIN WITTE
Presidente



RAFAEL PRATO BORDIN DA ROSA
Membro



VINICIUS MARTINS DA SILVA
Membro



FERNANDO RISSI
Ambiental Limpeza Urbana



RAFAEL HENRIQUE BITELO
Brisa Transportes Eireli



DIEGO MAURER
Contestado Resíduos Eireli